



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.455 de 18 de Maio de 1993, dispõe Sobre a Criação de Uma Fanfarra Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar a Fanfarra Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações da CULTURA, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Para os exercícios futuros, serão criadas dotações específicas para a manutenção e ampliação da Fanfarra Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro